SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO N° 035/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 26/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA SCW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SCW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.568.009/0001-52, sediada na Rua Inglaterra, nº 602 D, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89.805-535, em Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEI CESAR WOSNIAK**, CPF ***.507.129-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23205.007994/2022-16**, decorrente do **R.D.C. Eletrônico nº 04/2022**, e seus **ANEXOS**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo a prorrogação do prazo de vigência, do prazo de execução e o acréscimo contratual, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no Ofício n° 20/2023 - DAADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, passando a vigorar **de 21/08/2023 até o dia 18/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra fica prorrogado em 30 (trinta) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

O valor total deste contrato, para o período de sua vigência, passa a ser de **R$ 1.017.023,47 (um milhão, dezessete mil, vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, que corresponde ao valor atualizado do contrato (R$ 961.971,59) com o acréscimo de **R$ 55.051,88 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a **5,76%** do valor contratual inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo terá início a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.8282.0040, PTRES 171287, Fonte 1000000000 e Natureza de Despesa 449051.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a

sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 24 de maio de 2023.

CHARLES ALBINO SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2023.05.31 19:26:25 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

SIDNEI CESAR WOSNIAK:01550712977

Assinado de forma digital por SIDNEI CESAR WOSNIAK:01550712977
Dados: 2023.05.30 16:42:24 -03'00'

SCW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SIDNEI CESAR WOSNIAK
Sócio-Administrador

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO MARCOS TURRA
Data: 31/05/2023 07:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 1

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNI KELLEN CUNICO
Data: 31/05/2023 08:27:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 2